



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Guarapari os cargos em comissão de Subsecretário de Governo, Planejamento e Orçamento e Gerente de Orçamento, de livre nomeação e exoneração, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento - SEMGPO, com quantitativo, vencimento, padrão e atribuições estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para atender às despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar.

Art. 3º. O ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 10 de janeiro de 2025, especificamente no que diz respeito à Secretaria Municipal de Governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento	
Cargo	Quantidade
Secretário	1
Subsecretário de Governo, Planejamento e Orçamento	1
Gerente de Orçamento	1
Coordenador	2
Assessor Técnico	2
Assistente Técnico	1

Art. 4º. O ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido dos itens 3.1 e 4.2, com as seguintes redações:

3.1 – Do Subsecretário de Governo, Planejamento e Orçamento

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

- I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal na formulação, coordenação e execução das políticas públicas relacionadas ao planejamento governamental, orçamento e gestão estratégica;
- II – Coordenar a elaboração, revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, promovendo o controle, avaliação e compatibilização com as metas fiscais e prioridades da administração;
- IV – Supervisionar a consolidação de dados, indicadores e relatórios gerenciais voltados ao monitoramento de programas, projetos e ações governamentais;
- V – Coordenar a integração entre as unidades administrativas, visando ao alinhamento das ações governamentais com o planejamento estratégico municipal;
- VI – Propor diretrizes, normas e procedimentos voltados ao aprimoramento da gestão orçamentária, do planejamento e da governança pública;
- VII – Apoiar tecnicamente o Secretário Municipal na interlocução com órgãos de controle interno e externo, especialmente no atendimento às demandas do Tribunal de Contas e demais instituições;
- VIII – Avaliar resultados das políticas públicas, propondo ajustes e melhorias com base em indicadores de desempenho;
- IX – Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais, quando formalmente designado;
- X – Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, desde que compatíveis com as competências de planejamento, orçamento e gestão governamental.

4.2 – Do Gerente de Orçamento

- I – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração, consolidação e acompanhamento da execução orçamentária do Município;
- II – Participar da elaboração dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), no âmbito de sua área de atuação;
- III – Acompanhar a execução das dotações orçamentárias, promovendo o controle de saldos, suplementações, anulações e demais alterações orçamentárias;
- IV – Analisar e emitir parecer técnico sobre solicitações de abertura de créditos adicionais, remanejamentos e demais ajustes orçamentários;





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

- V – Consolidar informações orçamentárias das unidades administrativas, garantindo a compatibilidade com as diretrizes estabelecidas e com as metas fiscais;
- VI – Elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos relativos à execução orçamentária, subsidiando a tomada de decisão da gestão superior;
- VII – Orientar tecnicamente as unidades administrativas quanto aos procedimentos orçamentários, normas legais e diretrizes estabelecidas;
- VIII – Apoiar o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, especialmente no fornecimento de informações e relatórios orçamentários;
- IX – Acompanhar a execução de convênios e instrumentos congêneres sob o aspecto orçamentário, prestando informações para fins de prestação de contas;
- X – Coordenar e supervisionar a equipe da Gerência, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e promovendo o aprimoramento dos processos de trabalho;
- XI – Propor melhorias nos processos, rotinas e sistemas relacionados à gestão orçamentária;
- XII – Manter atualizados os registros e sistemas de informação relacionados à execução orçamentária;
- XIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, desde que compatíveis com as competências de gestão orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal de Guarapari





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS, PADRÕES REFERENCIAIS, QUANTITATIVO E VALORES DE VENCIMENTOS

CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Subsecretário de Governo, Planejamento e Orçamento	C1	Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento - SEMGPO	01	5.093,13
Gerente de Orçamento	C2	Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento - SEMGPO	01	4.230,00

Descrição sumária das atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão, sem prejuízo de outras correlatas ao interesse público:

Subsecretário Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento

I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal na formulação, coordenação e execução das políticas públicas relacionadas ao planejamento governamental, orçamento e gestão estratégica;

II – Coordenar a elaboração, revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, promovendo o controle, avaliação e compatibilização com as metas fiscais e prioridades da administração;

IV – Supervisionar a consolidação de dados, indicadores e relatórios gerenciais voltados ao monitoramento de programas, projetos e ações governamentais;

V – Coordenar a integração entre as unidades administrativas, visando ao alinhamento das ações governamentais com o planejamento estratégico municipal;

VI – Propor diretrizes, normas e procedimentos voltados ao aprimoramento da gestão orçamentária, do planejamento e da governança pública;

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

- VII – Apoiar tecnicamente o Secretário Municipal na interlocução com órgãos de controle interno e externo, especialmente no atendimento às demandas do Tribunal de Contas e demais instituições;
- VIII – Avaliar resultados das políticas públicas, propondo ajustes e melhorias com base em indicadores de desempenho;
- IX – Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais, quando formalmente designada;
- X – Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, desde que compatíveis com as competências de planejamento, orçamento e gestão governamental.

Gerente de Orçamento

- I – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração, consolidação e acompanhamento da execução orçamentária do Município;
- II – Participar da elaboração dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), no âmbito de sua área de atuação;
- III – Acompanhar a execução das dotações orçamentárias, promovendo o controle de saldos, suplementações, anulações e demais alterações orçamentárias;
- IV – Analisar e emitir parecer técnico sobre solicitações de abertura de créditos adicionais, remanejamentos e demais ajustes orçamentários;
- V – Consolidar informações orçamentárias das unidades administrativas, garantindo a compatibilidade com as diretrizes estabelecidas e com as metas fiscais;
- VI – Elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos relativos à execução orçamentária, subsidiando a tomada de decisão da gestão superior;
- VII – Orientar tecnicamente as unidades administrativas quanto aos procedimentos orçamentários, normas legais e diretrizes estabelecidas;
- VIII – Apoiar o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, especialmente no fornecimento de informações e relatórios orçamentários;
- IX – Acompanhar a execução de convênios e instrumentos congêneres sob o aspecto orçamentário, prestando informações para fins de prestação de contas;
- X – Coordenar e supervisionar a equipe da Gerência, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e promovendo o aprimoramento dos processos de trabalho;
- XI – Propor melhorias nos processos, rotinas e sistemas relacionados à gestão orçamentária;

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

XII – Manter atualizados os registros e sistemas de informação relacionados à execução orçamentária;

XIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, desde que compatíveis com as competências de gestão orçamentária.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 17 de abril de 2026

MENSAGEM Nº. 020/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei, que cria os cargos de Subsecretário de Governo, Planejamento e Orçamento e Gerente de Orçamento no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento.

A presente proposição decorre da reestruturação administrativa promovida no âmbito do Poder Executivo, uma vez que a antiga Secretaria Municipal de Governo passou a incorporar as atribuições de planejamento e orçamento, ampliando significativamente suas competências institucionais.

Com a nova configuração, a Secretaria passou a desempenhar funções estratégicas relacionadas à elaboração, coordenação e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o gerenciamento de reservas orçamentárias e o monitoramento da execução das políticas públicas previstas no plano de governo.

O aumento das atribuições implicou, naturalmente, na ampliação do volume e da complexidade dos serviços executados, bem como no crescimento do quadro de servidores vinculados à Secretaria, tornando necessária a adequação de sua estrutura organizacional.

Nesse contexto, a criação dos cargos de Subsecretário de Governo, Planejamento e Orçamento e Gerente de Orçamento tem por objetivo fortalecer a gestão interna, promover maior eficiência na organização das atividades, otimizar a distribuição de demandas e assegurar maior controle e acompanhamento das ações desenvolvidas, especialmente nas áreas de planejamento e execução orçamentária.

A medida proposta visa, portanto, garantir maior efetividade na condução das políticas públicas municipais, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e para o atendimento ao interesse público.

Por essa razão, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nos motivos que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal de Guarapari/ES

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO E DE GERENTE NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. Exigência Legal:

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

2. Despesa prevista com o Projeto de Lei:

ITEM DE DESPESA	VALOR ANUAL PREVISTO	DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2026
FOLHA DE PAGAMENTO	152.899,33	101.932,88
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.080,00	6.720,00
DESPESA TOTAL	162.979,33	108.652,88

Fonte: PROCESSO Nº 12.300/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3. Impacto Financeiro sobre o Orçamento:

	2026	2027	2028
DESPESA PROJETADA	108.652,88	162.979,33	162.979,33
RECEITA PREVISTA	814.768.820,00	855.500.000,00	889.720.000,00
IMPACTO PROJETADO	0,013%	0,019%	0,018%

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

4. Metodologia de cálculo:

Para a previsão de receitas de 2026 foi considerado o Orçamento para o exercício (Lei nº 5.154/2025). Para 2027, foi considerado um crescimento de 5%, com base no PIB anual previsto para 2026 de 1,85% e inflação medida pelo IPCA de 4,31%. Para o ano de 2028, consideramos um crescimento de 4%, sendo que as projeções do ano anterior são de PIB de 1,80% e IPCA de 3,84%. As projeções para 2028 são de PIB de 2% e IPCA de 3,57%.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 27.03.2026, publicado em 30.03.2026 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

5. Cálculo do efeito do pagamento das despesas com a criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento e a despesa com pessoal no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes:

Obs. No cálculo foram acrescidas as despesas de projetos de lei que se encontram em andamento (readequação remuneratória e estabilidade financeira de servidores e processo seletivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania).

1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2026	715.000.000
2. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2026	338.452.535
3. ÍNDICE ANUAL PREVISTO PARA 2026 (2:1)	47,33%
4. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2026 COM O PROJETO DE LEI (338.452.535 + 901.037 + 543.823 + 101.932)	339.999.327
5. PROJEÇÃO DO NOVO ÍNDICE PARA 2026 (4:1)	47,55%
5.1. ÚLTIMO ÍNDICE PROJETADO: 47,54%	
6. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2027 (340.897.395 + 162.979) : 750.750.000 (RCL 2027)	45,43%
7. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2028 341.060.374 : 793.200.000 (RCL 2028)	43,00%

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

6. Conclusão:

Com base nos demonstrativos apresentados é possível avaliar que a despesa decorrente do projeto de lei que prevê a criação dos cargos de Subsecretário e de Gerente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento será perfeitamente absorvida pelo Orçamento Municipal no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

Com relação ao item Despesas de Pessoal, caso as projeções de receitas e despesas se comportarem nos patamares considerados, estima-se que o impacto será em torno de 0,01%, elevando o limite previsto de 47,54% para 47,55% no exercício de 2026, indicando que o índice projetado ficará abaixo do limite prudencial que é de 51,30%.

Guarapari (ES), 06 de abril de 2026

Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Gerente de Contabilidade e Finanças
Matrícula 187.858-1





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

RODRIGO LEMOS BORGES, Prefeito Municipal de Guara-pari/ES., no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N°. 101/2000), na Qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa com a criação de cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, conforme o **OF. GAB. CMG N°. 036/2026**, acompanhado da **MENSAGEM N°. 020/2026**, tem adequação orçamentária e financeira com a proposta de Lei Orçamentária Anual (**LOA**) e compatibilidade com o Plano Plurianual (**PPA**) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo N°. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM C

COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF);

Relativamente a este item, **DECLARO** que a despesa com a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada por essa Casa de Leis.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 17 de abril de 2026

OF. GAB. CMG Nº. 036/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 020/2026**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 12300/2026



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.